

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-Geral

Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica - Feliz/RS – CEP 95770-000 Telefone: (51) 3637-4401 – www.feliz.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@feliz.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 10, de 31 de julho de 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

O Diretor-Geral do *Campus* Feliz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital IFRS *Campus* Feliz nº 10/2020 - Chamamento Público para celebração de acordos de cooperação entre o IFRS e Agentes de Integração de estágios.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de Integração de Estágio para estudantes do *Campus* Feliz do IFRS, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. O Agente de Integração interessado em participar desse Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação referente à sua situação cadastral:
- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente, vigente e devidamente registrado;
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;
 - e) Cópia do RG e do CPF do representante legal; e,
 - f) Cópia da ata de assembleia de nomeação do representante legal.

3. DO PRAZO E DO LOCAL

- 3.1. O prazo para as manifestações de interesse é de 31/07/2020 a 18/12/2020.
- 3.2. Os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem entregar a documentação prevista no item 2.1., em envelope lacrado, no local e horário estabelecidos no quadro abaixo:

LOCAL	SETOR E HORÁRIO	ENDEREÇO E TELEFONE
Campus Feliz Sala D3	Setor: Setor de estágios Das 9h30 às 17h30	Endereço: Rua Princesa Isabel, 60 – Setor de Estágios (sala D3) Bairro Vila Rica – Feliz/RS – CEP: 95770-000 Telefone: 51 3637-4409



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-Geral

Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica - Feliz/RS – CEP 95770-000 Telefone: (51) 3637-4401 – www.feliz.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@feliz.ifrs.edu.br

- 3.3. Na impossibilidade do comparecimento no endereço supracitado, a documentação prevista no item 2.1 poderá ser encaminhada através dos Correios, desde que a data de postagem esteja dentro do período mencionado no item 3.1.
- 3.4. O envelope com a documentação deve citar o assunto: EDITAL IFRS CAMPUS FELIZ № 19/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.
- 3.5. A data e horário de abertura dos envelopes será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que entregarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições.
- 4.2. O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias uteis a partir de sua ciência.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Toda a documentação prevista no item 2.1 será avaliada por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS *Campus* Feliz, formalmente designada para tal finalidade.

6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 6.1. A parceria interinstitucional entre o IFRS *Campus* Feliz e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.
- 6.2. O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS *Campus* FELIZ e o Agente de Integração deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normativas institucionais complementares vigentes.
- 6.3. É facultado ao Agente de Integração habilitado a formalização da parceria interinstitucional.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados nesse Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 7.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.
- 7.3. As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.
- 7.4. A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS *Campus* Feliz e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Diretor-Geral

Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica - Feliz/RS – CEP 95770-000 Telefone: (51) 3637-4401 – www.feliz.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@feliz.ifrs.edu.br

- 7.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 7.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no *Campus* Feliz, até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.
- 7.7. Este édital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS *Campus* Feliz, menu lateral "Editais", seção "Editais 2020".

Feliz/RS, 31 de julho de 2020.

MARCELO LIMA CALIXTO
Diretor-geral do IFRS - Campus Feliz
Portaria IFRS nº 153/2020